



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900  
Telefone: 2022-7232 e Fax: 2022-7233 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício-Circular nº 7/2016/DAJ/COLEP/CGGP/SAA-MEC

Brasília, 16 de maio de 2016.

Aos Dirigentes de Gestão de Pessoas das Instituições Federais de Ensino e demais entidades vinculadas ou subordinadas ao Ministério da Educação

**Assunto: Feriados e Pontos Facultativos dos órgãos e Entidades da Administração Pública Federal**

Prezados Senhores,

1. O presente expediente tem por objetivo dar amplo conhecimento acerca da impossibilidade de alteração do disposto pelas Portarias emitidas anualmente pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que tratam da divulgação dos dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano corrente, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.
2. No que diz respeito ao assunto, cumpre informar que cabe ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão a competência para estabelecer e informar os feriados e pontos facultativos do Poder Executivo Federal, não possuindo as Instituições Federais de Ensino prerrogativa para alterar, suprimir ou acrescentar feriados e/ou pontos facultativos.
3. Assim, respeitando o estipulado pelas Portarias MPOG, os feriados Municipais não se estendem, via de regra, aos órgãos e entidades federais instalados naquelas cidades, devendo as Instituições Federais de Ensino observar a necessidade do fiel cumprimento das datas de feriados e pontos facultativos estabelecidos anualmente por Portaria MPOG publicada no Diário Oficial da União, evitando prejuízos à Administração Pública.
4. Portanto, devem as Instituições Federais de Ensino proceder a verificação do cumprimento legal das determinações do MPOG no sentido de não alterar, suprimir ou acrescentar feriados e/ou pontos facultativos, sob pena de o órgão infrator ser responsabilizado por eventuais prejuízos que o não-cumprimento da determinação possa vir a causar.
5. Isto posto, encaminha-se o presente Ofício-Circular para conhecimento.

DAMARIS ORRÚ DE AZEVEDO AGUIAR  
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Orru de Azevedo, Coordenador(a) Geral**, em 02/06/2016, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0236915** e o código CRC **F80551F7**.